



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PROVIMENTO Nº 226/2014-CGJ/AM**

Dispõe sobre recomendação de normas a serem seguidas na lavratura de documentos públicos pelos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância de critérios e diretrizes básicas no que respeita a lavratura de documentos públicos pelos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a problemática reiteradamente observada, nas assinaturas apostas nos registros de nascimento e demais documentos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RECOMENDAR** aos Oficiais Titulares dos Cartórios Extrajudiciais da Capital e Interior do Estado do Amazonas que os documentos públicos que haja laborar em decorrência do cargo que ocupa, recebam sua assinatura exclusiva aposta pelo carimbo que lhe seja correspondente.

**Parágrafo único.** Nos casos em que se exija a substituição do Oficial Titular, cumpra-se nos termos do *caput*, apondo-se no documento público o carimbo do substituto legal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, 05  
de agosto de 2014

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Corregedor-Geral de Justiça

0200905-50.2012.8.04.0022